



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>**PROCESSO : 0000923-74.2022.6.12.8000****INTERESSADO : COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS****ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO - FASE EXTERNA - ANÁLISE DE RECURSO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS- PLATAFORMAS PARA OS AUDITÓRIOS DO FÓRUM ELEITORAL DE CAMPO GRANDE****Decisão nº 173 / 2022 - TRE/PRE/DG/AJDG***Vistos.*

Trata-se de análise da **fase externa** do Pregão Eletrônico n. 7/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e montagem/instalação de bancada/plataforma para os auditórios do Fórum Eleitoral, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Foi devidamente realizada a sessão pública, com os procedimentos adequados e dentro da legalidade.

Aceitas as propostas dos fornecedores e superada a etapa competitiva, com a apresentação de lances sucessivos, sendo devidamente verificada a habilitação da empresa, pela consulta das informações registradas (Certidão SICAF, Declaração ME/EPP, Declaração do Menor, Certidão CEIS – site da Transparência), classificou-se como vencedora, nos termos da ata de resultado por fornecedor (1187203), a empresa **LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**.

Ao fim da sessão foi apresentada e recebida a intenção de recurso da empresa **FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, quanto à decisão que declarou a empresa **LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** habilitada e vencedora, com a apresentação das devidas razões e contrarrazões, tendo a pregoeira conhecido do apelo, opinado por seu improvimento, mantendo a decisão tomada na sessão pública (Decisão n. 6/2022 - 1196786).

Analisando os documentos constantes dos autos, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, no Parecer n. 593/2022 (1197813), pugnou pela manutenção da decisão do Pregoeiro, recomendando o conhecimento do recursos e o seu desprovimento. O mesmo parecer entendeu pela regularidade formal dos procedimentos adotados no Pregão n. 7/2022.

Diante do exposto, com fundamento na Decisão n. 6/2022, da pregoeira, e no parecer da AJDG, os quais adoto como razões de decidir, **conheço** do recurso apresentado pela empresa **FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a**

decisão do Pregoeiro tomada em sessão pública, que considerou vencedora a licitante **LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**.

Constatando inexistir qualquer óbice legal à continuidade do feito e com fundamento no Parecer n. 593/2022, da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, **DECIDO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII, do art. 18, da Resolução TRE/MS n. 471/2012:

1. **ADJUDICAR o objeto à empresa LABOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, vencedora do pregão n. 7/2022, nos termos da ata de julgamento da sessão (1187198) e da ata de resultado por fornecedor (1187203), conforme o art. 4º, inciso XXI, da Lei n. 10.520/2002, e art. 13, inciso V, do Decreto Federal n. 10.024/2019;

2. **HOMOLOGAR o resultado do pregão n. 7/2022**, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10.520/2002 e art. 13, inciso VI, do Decreto Federal n. 10.024/2019;

3. **AUTORIZAR** a emissão das notas de empenho e das ordens bancárias de pagamento.

Para fins do disposto no inciso II, artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, **declaro**, com fundamento na informação prestada pela COPEG (1156136), que a despesa está prevista na Lei nº 13.971, de 27/12/2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020/2023 e é compatíveis com a Lei nº 14.194, de 20/08/2021 (LDO 2022), com a Lei nº 14.303, de 21/01/2022 (LOA 2022) e com o art. 16 da Lei nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Encaminhem-se os autos à Pregoeira para que proceda às publicações e comunicações de praxe e demais providências a seu cargo.

Após, à SAF para que promova a homologação eletrônica do presente certame no sistema COMPRASNET.

Campo Grande, *data da assinatura eletrônica*.

Hardy Waldschmidt

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 02/05/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1198228** e o código CRC **A7672B70**.